



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 11.716/18

1/2

NATUREZA: DENÚNCIA

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXERCÍCIO: 2018

RESPONSÁVEIS: BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS (ATUAL PREFEITO) E DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO (EX-PREFEITO)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – DENÚNCIA
ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AUSÊNCIA DE
DOCUMENTAÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A ANÁLISE DO
FEITO – ASSINAÇÃO DE PRAZO AO ATUAL PREFEITO
MUNICIPAL DE PATOS PARA A ADOÇÃO DE
PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO PROCESSUAL RC1 TC 00077 / 2018

RELATÓRIO

A **Senhora SIMONE ALVES TEIXEIRA** formulou denúncia com pedido de cautelar (**Documento TC nº 05723/18**), com vistas a suspender a abertura de licitação ocorrida em **30/01/2018**, em virtude de supostos indícios de irregularidades na **Tomada de Preços nº 03/2017**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas existentes em cargos de níveis fundamental, médio e superior, sob a responsabilidade do **Senhor DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**.

A Auditoria analisou a matéria (fls. 122/125), tendo concluído, em razão da intempestividade, prejudicado o pedido de medida cautelar. Entretanto, sugere, salvo melhor juízo, a notificação do gestor para remeter o procedimento licitatório completo ou informações de movimentação processual para análise em conjunto da matéria denunciada.

Citado (fls. 129/130), o ex-Prefeito Municipal de Patos, Senhor **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**, deixou transcorrer *in albis* o prazo que lhe fora concedido.

Chamado a comparecer aos autos (fls. 135/136), o **Senhor BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**, atual Prefeito Municipal de Patos, não apresentou nenhuma defesa e/ou esclarecimentos.

Solicitada a prévia oitiva ministerial, o ilustre **Procurador BRADSON TIBÉRIO LUNA CAMELO** emitiu Parecer (fls. 143/145), no qual pugnou, após considerações (fls. 143/145), pela **ASSINAÇÃO DE PRAZO** ao atual Prefeito Municipal de Patos, **Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros**, para apresentação das informações requeridas pela Auditoria presente às fls. 122/125, pelos motivos acima expostos.

Foram realizadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a documentação solicitada pela Auditoria é imprescindível para o julgamento do feito, o Relator VOTA no sentido de que os integrantes da egrégia Primeira Câmara **ASSINEM** o prazo de **60 (sessenta)** dias ao atual Prefeito Municipal de PATOS, **Senhor BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**, a fim de que apresente a documentação solicitada pela Auditoria no seu relatório de fls. 122/125, ao final do qual deverá de tudo fazê-lo comprovar perante esta Corte de Contas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações aplicáveis à espécie.

É o Voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 11.716/18

2/2

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 11.716/18; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

OS INTEGRANTES DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, decidiram ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de PATOS, Senhor BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, a fim de que apresente a documentação solicitada pela Auditoria no seu relatório de fls. 122/125, ao final do qual deverá de tudo fazê-lo comprovar perante esta Corte de Contas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações aplicáveis à espécie.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 10:50



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 17:36



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 18:02



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 17:48



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO